



# CAPREV - CASCAVEL / CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE CASCAVEL – ESTADO DO CEARÁ

## ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria ao Servidor **LUIS EMANUEL DE ASSIZ**, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde do Município nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, em consonância com o art. 40, § 1º, inciso II e art. 201 § 2º, da Constituição Federal e art. 39 da lei municipal nº 1.429/2009.

### RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Compulsória** ao servidor efetivo **LUIS EMANUEL DE ASSIZ**, brasileiro, casado, RG nº [REDACTED] SSP/SP, CPF nº [REDACTED], com admissão em 01/07/2007, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

| DESCRIÇÃO                                                                       | VALOR               |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimentos proporcionais 5.822/12.775 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/2009) | R\$ 2.941,65        |
| <b>TOTAL</b>                                                                    | <b>R\$ 2.941,65</b> |

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 23 de junho de 2012.

*Von Brawn Ceris e Santos*  
Presidente do CAPREV

*Décio Paulo Bonilha Munhoz*  
Prefeito Municipal